



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Articulação Educacional

Memorando-Circular nº 19/2022/SEE/SE

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

Aos(Às) Sr(as).:

Superintendentes Regionais de Ensino e Gestores Escolares
Superintendências Regionais de Ensino e Unidades Escolares
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG)

ASSUNTO: [URGENTE] - PUBLICAÇÃO PARCIAL DOS SITES DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO DURANTE O PERÍODO ELEITORAL.

Senhores (as) Superintendentes Regionais de Ensino,

Senhores (as) Gestores Escolares,

Em atendimento às determinações da Resolução Conjunta nº 1 de 05/01/2022 (47598070), da Secretaria de Estado de Governo (Segov), Secretaria-Geral e Advocacia-Geral do Estado (AGE), Memorando-Circular nº 12/2022/SEE/SE e Memorando-Circular nº 13/2022/SEE/SE, os sites institucionais foram parcial ou totalmente suspenso, até que seja encerrado o período eleitoral, as SREs deverão avaliar os seguintes itens:

Considerando a manutenção de cursos técnicos e de qualificação profissional repactuados com o MEC pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec/Novos Caminhos a serem ofertados pela SEE/MG no segundo semestre de 2022;

Considerando o prescrito no Art. 14 da Resolução CD FNDE nº 4/2012, que determina a contratação de profissionais para a execução desses cursos através de editais públicos;

Considerando o princípio da publicidade onde os atos praticados pela Administração Pública devem ser publicizados oficialmente, para conhecimento e controle da população;

Considerando a necessidade da divulgação dos editais de compras e contratações de serviços das Caixas Escolares nos sites das SREs.

A Resolução Conjunta nº 1 de 5/1/22 (47598070) dispõe no Art. 11 - inciso II:

“de 2 de julho a 30 de outubro de 2022: período em que somente poderá ser realizada a publicidade legal (por exemplo, atos administrativos, portarias, atas, editais, extratos de contratos)...”

Diante de todas essas considerações, solicitamos a reabertura parcial dos sites das Superintendências Regionais de Ensino, mantendo-se todas as outras orientações da referida resolução.

Para operacionalização da reabertura parcial dos sites, solicitamos que o NTE da SRE entre em contato com a Diretoria de Infraestrutura Tecnológica (DITE) desta SEE.

Atenciosamente,

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Subsecretário de Articulação Educacional

Izabella Cavalcante Martins
Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica

Silas Fagundes de Carvalho
Subsecretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Cavalcante Martins, Subsecretária**, em 29/06/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silas Fagundes de Carvalho, Subsecretário**, em 29/06/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário(a)**, em 29/06/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48737823** e o código CRC **EF778392**.
